LEI COMPLEMENTAR Nº 489
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Restabelece o Programa de Pagamento Incentivado – PPI pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica restabelecido o "Programa de Pagamento Incentivado – PPI" de que trata a Lei Complementar nº 476, de 26 de junho de 2015, por um período de 30 (trinta dias), contados da publicação desta Lei Complementar, somente para pagamento à vista com desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora dos débitos abrangidos pelo programa.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 09 de novembro de 2015.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.